

Mudança de nome

10/06/2005



ECAP - INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ 05.945.467/0001-28

NIRE 53.2.0121875.9

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RODRIGO FERREIRA NOGUEIRA, brasileiro, natural de Belo Horizonte - MG, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, CPF/MF 599.877.236-91, portador da Carteira de Identidade nº M-3.288.289 - SSP/MG, residente e domiciliado no SHIS, QI 11, Conjunto 9, Casa 6, Lago Sul, Brasília - DF, CEP 71.625-290; e,

SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA NOGUEIRA, brasileiro, natural de Belo Horizonte - MG, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, CPF/MF 561.406.306-49, portador da Carteira de Identidade nº M-1.756.359 - SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Estácio de Sá, nº 750, Apto. 302, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte - MG, CEP 30.430-010; únicos sócios da firma **ECAP - INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**, estabelecida no SAU/Sul, Quadra 3, Bloco "C", nº 22, Sala 317 - Parte B, Setor de Autarquias Sul, Brasília - DF, CEP 70.070-934, devidamente registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53.2.0121875.9, por despacho de 16/10/2003 e nº CNPJ 05.945.467/0001-28, RESOLVEM de comum acordo e na melhor forma de direito, ALTERAR o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade resolve alterar seu nome empresarial, que passa a ser **ECAP - INCORPORAÇÕES, CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Aumentar seu capital que é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), totalmente integralizado, para R\$ 1.360.000,00 (um milhão trezentos e sessenta mil reais), com os seguintes recursos:

a) mediante o aproveitamento do saldo existente na conta de Adiantamento no montante de R\$ 128.853,99 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais com noventa e nove centavos) do sócio Rodrigo Ferreira Nogueira;

b) com a integralização de bens imóveis no montante de R\$ 1.162.015,74 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, quinze reais com setenta e quatro



centavos), todos de propriedade do sócio Rodrigo Ferreira Nogueira, conforme descrição a seguir; e,

c) em moeda corrente nacional, o montante de R\$ 4.130,27 (quatro mil, cento e trinta reais com vinte e sete centavos), sendo R\$ 2.835,27 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais com vinte e sete centavos) integralizados pelo sócio Rodrigo Ferreira Nogueira e R\$ 1.295,00 (hum mil duzentos e noventa e cinco reais) integralizados pelo sócio Sérgio Augusto Ferreira Nogueira;

d) descrição dos bens imóveis objeto da integralização de capital:

Imóveis	Valor em R\$
1 Sala 901 e garagens 35 e 37 do Ed. Maria Augusta Nogueira, a Avenida Álvares Cabral, nº 982, Bairro de Lourdes em Belo Horizonte - MG, CEP 30.170-001, Matrícula nº 87417 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte - MG, com área de 135,52m².	82.317,48
2 Loja 2 e garagens de nº 1 e 2 do Ed. Maria Augusta Nogueira, a Avenida Álvares Cabral, nº 982, Bairro de Lourdes em Belo Horizonte - MG, CEP 30.170-001, Matrícula nº 87406 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte - MG, com área de 83,96m².	50.000,00
3 33,33% das Lojas 697 e 699 da Avenida Olegário Maciel em Belo Horizonte - MG, CEP 30.180-110, Matrícula nº 70836 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte - MG, com área 567,00m².	180.981,26
4 Loja 3, do Subsolo do Ed. Hari-On, à Rua Dr. Sylvio Menicucci, nº 724 em Belo Horizonte - MG, CEP 30.840-480, Matrícula nº 74312 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte - MG, com área de 111,16m².	41.217,00
5 Terreno localizado à Rua Abaeté, nº 442 em Belo Horizonte - MG, CEP 31.210-390, Matrícula nº 87957 do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte - MG, com área de 425,00m².	20.000,00
6 Sala 1004 e garagem nº 13 do Ed. Scala Work	



Center, na Av. do Contorno nº 9636 em Belo Horizonte - MG, CEP 30.110-130, Matrícula nº 56540 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte - MG, com área de 22,54m². 37.500,00

- 7 Casa residencial no SHIS, QI 11, Conjunto 9, Casa 6, Lago Sul em Brasília - DF, CEP 71.625-290, Matrícula nº 26704 do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, com área de 523,05m². 750.000,00

Total 1.162.015,74

CLÁUSULA TERCEIRA

A Cláusula 3ª do Contrato social original passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Capital Social

O Capital social é de R\$ R\$ 1.360.000,00 (um milhão trezentos e sessenta mil reais), dividido em 1.360.000 (um milhão trezentos e sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído:

SÓCIOS	COTAS	%	R\$
Rodrigo Ferreira Nogueira	1.358.640	99,90	1.358.640,00
Sérgio Augusto Ferreira Nogueira	1.360	0,10	1.360,00
TOTAL	1.360.000	100,00	1.360.000,00

CLÁUSULA QUARTA

Acrescentar ao objeto social: a prestação de serviços de consultoria técnica, incluindo suporte técnico e manutenção em equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA

A Cláusula 2ª do Contrato social original passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula 2ª - Objeto social

Dom(0)

Handwritten signatures and initials.



A sociedade tem por objeto a exploração do ramo da construção e incorporação imobiliária; aquisição de imóveis para seu próprio patrimônio; prestação dos serviços de intermediação ou corretagem na alienação ou locação de imóveis; locação de imóveis próprios; administração de imóveis; consultoria e negócios imobiliários; a prestação de serviços de consultoria técnica, incluindo suporte técnico e manutenção em equipamentos."

CLÁUSULA SEXTA

Consolidar o Contrato social que passa a ter a seguinte redação:

"CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Denominação, Prazo e Sede

A sociedade gira sob a denominação de social de **ECAP INCORPORAÇÕES, CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.** O prazo de duração é por tempo indeterminado e terá sua sede no SAU/Sul, Quadra 3, Bloco C, nº 22, Sala 317 – Parte B, Setor de Autarquias Sul, Brasília – DF, CEP 70.070-934.

Parágrafo único – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto Social

A sociedade tem por objeto a exploração do ramo da construção e incorporação imobiliária; aquisição de imóveis para seu próprio patrimônio; prestação dos serviços de intermediação ou corretagem na alienação ou locação de imóveis; locação de imóveis próprios; administração de imóveis; consultoria e negócios imobiliários; a prestação de serviços de consultoria técnica, incluindo suporte técnico e manutenção em equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Capital Social

O Capital social é de R\$ R\$ 1.360.000,00 (um milhão trezentos e sessenta mil reais), dividido em 1.360.000 (um milhão trezentos e sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e



integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país e com os imóveis; a seguir relacionados:

01 - MOEDA CORRENTE DO PAÍS: R\$ 197.984,26 (cento e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais com vinte e seis centavos);

02 - VALOR TOTAL DA INTEGRALIZAÇÃO COM IMÓVEIS: R\$ 1.162.015,74 (hum milhão, cento e sessenta e dois mil, quinze reais com setenta e quatro centavos).

Descrição dos imóveis objetos da integralização de capital social:

- | Imóveis | Valor em R\$ |
|--|--------------|
| 1 Sala 901 e garagens 35 e 37 do Ed. Maria Augusta Nogueira, a Avenida Álvares Cabral, nº 982, Bairro de Lourdes em Belo Horizonte - MG, CEP 30.170-001, Matrícula nº 87417 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte - MG, com área de 135,52m². | 82.317,48 |
| 2 Loja 2 e garagens de nº 1 e 2 do Ed. Maria Augusta Nogueira, a Avenida Álvares Cabral, nº 982, Bairro de Lourdes em Belo Horizonte - MG, CEP 30.170-001, Matrícula nº 87406 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte - MG, com área de 83,96m². | 50.000,00 |
| 3 33,33% das Lojas 697 e 699 da Avenida Olegário Maciel em Belo Horizonte - MG, CEP 30.180-110, Matrícula nº 70836 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte - MG, com área de 567,00m². | 180.981,26 |
| 4 Loja 3, do Subsolo do Ed. Hari-On, à Rua Dr. Sylvio Menicucci, nº 724 em Belo Horizonte - MG, CEP 30.840-480, Matrícula nº 74312 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte - MG, com área de 111,16m². | 41.217,00 |
| 5 Terreno localizado à Rua Abaeté, nº 442 em Belo Horizonte - MG, CEP 31.210-390, Matrícula nº 87957 do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte - MG, com área de 425,00m². | 20.000,00 |
| 6 Sala 1004 e garagem nº 13 do Ed. Scala Work | |

Assinatura



Center, na Av. do Contorno nº 9636 em Belo Horizonte - MG, CEP 30.110-130, Matrícula nº 56540 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte - MG, com área de 22,54m². 37.500,00

- 7 Casa residencial no SHIS, QI 11, Conjunto 9, Casa 6, Lago Sul em Brasília - DF, CEP 71.625-290, Matrícula nº 26704 do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, com área de 523,05m². 750.000,00

Total R\$ 1.162.015,74

Ficou assim a distribuição do capital social:

SÓCIOS	Quotas	%	R\$
Rodrigo Ferreira Nogueira	1.358.640	99,90	1.358.640,00
Sérgio Augusto Ferreira Nogueira	1.360	0,10	1.360,00
TOTAL	1.360.000	100,00	1.360.000,00

Parágrafo único - Nos termos do art. 1052 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - Administração e Gerência

A administração da sociedade é exercida pelo sócio RODRIGO FERREIRA NOGUEIRA, cabendo-lhe a administração ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, inclusive alienação de bens e móveis próprios, sempre no interesse da sociedade.

Em suas deliberações os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do artigo 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuadas a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Anto, 1



Parágrafo único - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA QUINTA - Da Sucessão

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que poderá prosseguir com os herdeiros do sócio falecido e será pago aos mesmos, caso não integrem à sociedade, o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Os valores devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

Serão regidas pelas disposições do Código (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto à dissolução da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA - Da Responsabilidade Técnica

Os negócios societários desta empresa, afeto dos objetivos sociais no que tange a intermediação imobiliária e administração de imóveis, compete ao administrador e corretor de imóveis RODRIGO FERREIRA NOGUEIRA, inscrito no CRECI - 8ª região sob o nº 007876.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Decreto nº 1800/96 e o Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - Da Transferência de quotas

A transferência de cotas de capital social, no todo ou em partes, só será admitida havendo o consentimento expresso do outro sócio, a quem desde já fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de transferência para sua aquisição, devendo a sociedade, se concretizando a transferência, proceder à alteração contratual.

